



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato n.º 0102/2007, celebrado
entre o SENADO FEDERAL e a
EMPRESA ESSENCIAL
ENGENHARIA LTDA.

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Primeiro-Secretário, Senador EFRAIM MORAIS, e a **ESSENCIAL ENGENHARIA LTDA.**, neste ato representada por, ALEXANDRE DA COSTA PANTOJA, tendo em vista a manifestação do Gestor, fls. 235/236, a proposta da CONTRATADA, fls. 237/243, a autorização do Exmo. Sr. Primeiro-Secretário, fl. 254, e as demais informações contidas no Processo nº **011.948/07-8**, resolvem aditar o Contrato nº 0102/2007, com base nas suas cláusulas sétima e décima terceira, nas alíneas “a” e “b” do art. 65, e nos incisos I e IV do § 1º do art. 57, ambos da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem por objeto:

I - acrescentar R\$ 30.833,01 (trinta mil, oitocentos e trinta e três reais e um centavo) ao valor do Contrato, correspondendo tal acréscimo a 45,03% do seu valor original atualizado.

II - suprimir em R\$ 17.669,60 (dezessete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) ao valor do contrato, correspondendo tal supressão a 25,80% do seu valor original atualizado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor global do contrato passa a ser de **R\$ 81.633,76** (oitenta e um mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos), e o total acrescido é de **19,7673%**.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de execução dos serviços objeto deste aditivo é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 01031055140610001 e Natureza de Despesa 449051.

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deve apresentar garantia correspondente a 5% do valor global do presente contrato no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, visando atender ao acréscimo, em conformidade com a *cláusula nona – da garantia* do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 22 de janeiro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Senador EFRAIM MORAIS

PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL

ORIGINAL ASSINADO

ALEXANDRE DA COSTA PANTOJA

ESSENCIAL ENGENHARIA LTDA.

Diretor Geral do Senado Federal

Diretor da SADCON